



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

2023

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 12/DGAV/NA/2023

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 12/DGAV/NA

Dezembro de 2023

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação.....	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2023, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo da Alimentação Animal e do Plano de Controlo dos Centros, Organismos e Atividades relativas a Produtos Germinais, que estão incluídos no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP),

Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatatórias detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria, durante os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, acompanhamento de controlos oficiais, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatatórias

Durante a AI foram detetadas 35 Constatatórias, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 21 CP, 9 OBS e 5 NCm.

4.1 Constatatórias Positivas

As principais Constatatórias Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação dos coordenadores e técnicos e a descrição de funções em documentos escritos; a realização

de reuniões de coordenação, de trabalho no âmbito dos temas em avaliação, assim como outro tipo de reuniões internas, nomeadamente de despacho com os dirigentes, as quais incluem vários temas, inclusive os temas em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas pelos técnicos da unidade orgânica; a divulgação interna de informação (como manuais, planos, procedimentos, esclarecimentos, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação dos controlos oficiais realizados; a instauração de processos de contraordenação num dos temas em avaliação; a elaboração de relatórios de execução técnica para um dos temas em avaliação; as taxas de execução dos controlos oficiais para ambos os temas, com a caracterização em termos de não conformidades detetadas para um dos temas; a planificação regional dos controlos oficiais de acordo com os critérios estabelecidos para um dos temas; a existência de documentação comprovativa e adequada inerente aos controlos oficiais realizados que está de acordo com os procedimentos instituídos; a informação sobre a colheita de amostras realizada e comunicação/notificação aos operadores dos resultados analíticos não conformes obtidos, para um dos temas; o acompanhamento/seguimento posterior realizado em situações de resultados analíticos não conformes.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: tarefas da coordenação regional, nomeadamente na promoção/realização de reuniões de coordenação anuais; procedimentos escritos de verificação/supervisão; relatórios de execução; falta de registos, no respetivo sistema de informação (base de dados), de alguns controlos oficiais realizados, num dos temas; falta de registos de um controlo oficial realizado, no outro tema; tarefas de verificação/supervisão do tipo presencial; ausência de sistema de informação (base de dados) para registo de um tipo de controlos oficiais realizados (produção primária), com impacto na respetiva extração de dados; procedimento para a planificação regional dos controlos oficiais a prever e a selecionar anualmente; amostras realizadas no ano anterior, que constam do sistema de

informação (base de dados), sem resultados ou outra informação (processos não finalizados).

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: planificação regional não realizada para um dos anos em avaliação, num dos temas; situações de notificação incompleta ao operador, no que se refere a medidas preventivas e/ou corretivas a serem implementadas, em situações de não conformidades detetadas em amostras oficiais; acompanhamento/seguimento posterior não evidenciado em situações de não conformidades detetadas; comunicação de resultado analítico e respetiva avaliação não conforme, após decorrido um período longo de tempo desde a respetiva emissão do boletim analítico; registo de aprovação condicional de um estabelecimento que excede o período legalmente estabelecido.

5. Conclusões

*No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo **Muito Satisfatório**, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo **Bastante Satisfatório**, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.*

6. Plano de Ação

A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas para várias das Observações e Não conformidades verificadas, nomeadamente para um dos temas em avaliação, as quais foram avaliadas e aceites. Para o outro tema em avaliação, foram elaboradas Recomendações que constam do Relatório Final.

Relativamente á Outra Unidade Orgânica (OUO) da DGAV, não apresentou comentários, tendo sido elaboradas Recomendações que também constam do Relatório Final.

Posto isto, ambas as UO deverão elaborar e apresentar os respetivos Planos de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo a(s) Ação(ões) Corretiva(s) para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Estes PdA descrevem a(s) Ação(ões) em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação desses PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt